



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL
Gerência de Programação de Material de Consumo

Plano de trabalho SEI-GDF - SEPLAG/SCG/COSUP/DIREP/GEPROM

PLANO DE TRABALHO

REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS DE CONSUMO

Chá, leite e adoçante

(grupo 30.07)

1. OBJETO

1.1 O presente Plano de Trabalho tem por objeto o registro de preços de material de gênero alimentícios (chá, leite e adoçante) a fim de atender aos diversos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades descritas a seguir.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O pretenso registro de preços visa o abastecimento dos almoxarifados das unidades administrativas do Distrito Federal e ainda proporcionar maior celeridade na conclusão do procedimento licitatório, bem como garantir um maior número de licitantes e, conseqüentemente, maior possibilidade de economia para o erário do Distrito Federal.

2.2 O uso de Sistema de Registro de Preço (SRP) para o pretenso certame fundamenta-se no art. 3º, incisos I, II e III, do Decreto Distrital nº 39.103/2018, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes, com possibilidade de entregas parceladas e para atendimento de mais de um órgão do complexo administrativo do Distrito Federal.

3. QUANTITATIVO ESTIMADO TOTAL

3.1 As estimativas iniciais, apresentadas na tabela abaixo juntamente com a descrição dos itens e os códigos do Sistema e-Compras, foram baseadas no consumo da Ata de Registro de Preços (ARP) nº 0041/2017, estando estes quantitativos ainda sujeitos à confirmação por meio de Plano de Suprimentos (PLS), com vistas a verificar a efetiva necessidade dos itens em questão.

Nº	CÓDIGO E-COMPRAS	TIPO	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA INICIAL
1	3.3.90.30.07.11.0014.000016-01	ADOCANTE	ADOCANTE, Tipo: líquido, de 1ª qualidade, com stevia sem calorias, ciclonato, sacarena, aspartame, Unidade De Fornecimento: frasco com no mínimo 100 ml	Frasco	908
2	3.3.90.30.07.01.0007.000015-01	ERVA CHÁ FRUTAS CÍTRICAS	ERVA CHÁ, Tipo Preparo: instantâneo, Apresentação: pó fino, Embalagem: caixa com 10 sachês de 10 g, Sabor: frutas cítricas, Unidade De Fornecimento: caixa com 10 sachês de 10 g	Caixa	186
3	3.3.90.30.07.01.0007.000016-01	ERVA CHÁ CAMOMILA	ERVA CHÁ, Tipo Preparo: instantâneo, Apresentação: pó fino, Embalagem: caixa com 10 sachês de 10 gramas, Sabor: camomila, Unidade De Fornecimento: caixa com 10 sachês de 10 gramas	Caixa	213
4	3.3.90.30.07.01.0007.000006-02	ERVA CHÁ CIDREIRA	ERVA CHÁ, Tipo Preparo: instantâneo, Apresentação: pó fino, Embalagem: caixa com 10 sachês de 10 gramas, Sabor: cidreira, Unidade De Fornecimento: caixa com 10 sachês de 10 gramas	Caixa	125
5	3.3.90.30.07.01.0007.000004-02	ERVA CHÁ DOCE	ERVA CHÁ, Tipo Preparo: instantâneo, Apresentação: pó fino, Embalagem: caixa com 10 sachês de 10 gramas, Sabor: erva doce, Unidade De Fornecimento: caixa com 10 sachês de 10 gramas	Caixa	229
6	3.3.90.30.07.01.0007.000030-01	ERVA CHÁ HORTELÃ	ERVA CHÁ, Tipo Preparo: instantâneo, Apresentação: pó fino, Embalagem: caixa com 10 sachês de 10 gramas, Sabor: hortelã, Unidade De Fornecimento: caixa com 10 sachês de 10 gramas (**)	Caixa	182
7	3.3.90.30.07.07.0046.000003-01	LEITE	LEITE, Descrição: de vaca, UHT integral, Tipo: longa vida, Características Adicionais: não contém glúten, Unidade de Fornecimento: caixa com 1 litro.	Caixa	1.914

4. ENTREGA E EXECUÇÃO

4.1 O prazo máximo para entrega dos materiais será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2 O fornecimento poderá ser efetuado em remessas parceladas conforme especificado por cada Contratante a serem entregues nos órgãos participantes, conforme informado no contrato ou instrumento equivalente.

4.3 Os órgãos deverão realizar planejamento de compras de acordo com seu consumo médio e levando em consideração inclusive a validade dos produtos.

4.4 Quando couber, os materiais deverão possuir certificado junto ao INMETRO e estarem de acordo com a legislação e normas vigentes.

4.5 A embalagem dos produtos deverá ser original do fabricante, atóxica, limpa e íntegra, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.

4.6 O alimento não deve estar em contato direto com papelão, jornal, revistas, papel ou plástico reciclado ou outro material não higiênico ou impróprio para embalar alimentos e sem outras injúrias que comprometam o acondicionamento adequado do produto. Assim como, os pacotes deverão possuir embalagem secundária de plástico, próprio para alimentos.

4.7 Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento, peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.

4.8 O veículo de transporte de alimentos deve estar sempre limpo para garantir a integridade e qualidade do produto; ser tipo "baú" ou, no mínimo, deve ser coberto com uma lona, apresentando carroceria fechada e ainda:

4.8.1 Ter compartimento de carga limpo, sem odores e pontas (lascas e pregos) que possam comprometer a integridade das embalagens;

4.8.2 O piso da carroceria deve estar isento de frestas e buracos para evitar a passagem de umidade e poeira;

4.8.3 Ser utilizado exclusivamente para o transporte de alimentos, ou seja, não será permitido o transporte simultâneo de pessoas, animais, materiais de limpeza, cargas tóxicas, gás de cozinha e outros produtos de qualquer natureza.

4.9 Os materiais deverão possuir garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990.

4.10 No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a ¼ do prazo total recomendado pelo fabricante.

- 4.11** Os materiais deverão possuir validade mínima de 12 (doze) meses e no ato da entrega, os produtos deverão possuir, no mínimo, 75% do prazo de validade total.
- 4.12** Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o produto objeto deste Plano de Trabalho será recebido, mediante apresentação de nota fiscal:
- 4.12.1** Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- 4.12.2** Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em conformidade com as especificações constantes no Plano de Trabalho.
- 4.13** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 4.14** No caso de reprovação dos produtos entregue, a CONTRATADA deverá proceder a sua substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após ser notificada do mesmo.
- 4.15** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.16** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 4.17** Os locais de entrega dos demais órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
- 4.18** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.
- 4.19** A substituição a que se refere o item anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do órgão solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da abertura da reclamação pelo órgão.
- 4.20** Os órgãos poderão efetuar mais de uma Solicitação de Compras (SC) para aquisição dos itens constantes em Ata de Registro de Preços, respeitados os limites de seus saldos e observado o mínimo de 15% sobre o quantitativo total destinado a si, com exceção de eventuais saldos residuais.

5. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

5.1 Compete a cada órgão participante do registro de preço formalizar o respectivo contrato ou instrumento equivalente, assim como indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da lei nº 8.666/93, compete assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização.

5.2 Quando o dimensionamento objeto do item 3.1 mostrar-se suscetível à frustração de demandas, caberá a cada órgão demandante do Plano de Suprimentos (PLS) apresentar metodologia de cálculo utilizada nos quantitativos estimados, demonstrando dados que comprovem de fato a necessidade para aquisição dos itens ou contratação dos serviços elencados no aludido PLS.

6. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

Anny Heloise D. Leite

Gerente

Paulo Roberto Ramos Silva

Diretor



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO RAMOS SILVA - Matr.0174454-2**, Diretor(a) de Registro de Preços, em 11/09/2018, às 09:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANNY HELOISE DIAS LEITE - Matr. 0271292-X**, Gerente de Programação de Material de Consumo, em 11/09/2018, às 09:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= 12450761 código CRC= A09F7E96.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 506/508 - CEP 70075900 - DF

3313-8452